

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 70/1994 de 22 de Dezembro

de 22 de Dezembro

Considerando que o ordenamento do espaço rural constitui uma prioridade essencial para o seu desenvolvimento;

Considerando as conclusões resultantes dos estudos preliminares levados a efeito pelo IROA no bloco agrícola da Serra do Cume-Aqualva, na Ilha Terceira, que demonstraram a existência de estrangulamentos estruturais, que condicionam o exercício da actividade agrícola e a sua necessária modernização.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 1 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1.º - É criado o Perímetro de Ordenamento Agrário da Serra do Cume-Aqualva, Terceira, com a área de 2 600 ha, cuja localização consta de planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º - Deve o IROA promover o estudo definitivo e a elaboração de projectos, no sentido de levar a cabo, de forma integrada, nesta área, operações de emparcelamento rural e de instalação de infraestruturas físicas (caminhos agrícolas, abastecimento de água e electrificação agrícola).

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 5 de Dezembro de 1994.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.

